

ANEXO I

Projeto de Lei nº 01/2024

Estudo de impacto Orçamentário/Financeiro

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar o Projeto de Lei nº01/2024 que dispõe sobre *reajuste dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira e dá providências correlatas*, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, a Câmara Municipal de Marcelino Vieira- CMMV, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista a inclusão de reajuste dos vencimentos dos comissionados nas suas despesas administrativas.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Marcelino Vieira - RN possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 394-A de 30 de junho de 2023, publicada na Federação dos

Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição nº 3138 do dia 13 de outubro de 2023, no art. 38 onde dispõe sobre a concessão vantagens e aumentos de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa **3.1.90.11-despesa de pessoal**.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	26.751.558,43	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	818.279,60	3,06
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	1.444.584,16	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	1.524.838,83	5,70
Limite legal (art.20 da LRF)	1.605.093,51	6,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023, publicado na FECAM (Federação de Câmaras do RN), edição nº , em 30 de janeiro de 2024. Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

3. Dados para o estudo

Reajuste dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira e dá providências correlatas

4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A atualização dos salários da folha de comissionados pressupõe que leva a alterar os limites constitucionais estabelecida no Art. 29-A da Constituição Federal de 1998, assim como os limites estabelecidos na LC nº 101/2000.

5. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A adequação dos vencimentos dos comissionados do Legislativo vieirense terá um impacto anual da despesa com pessoal no valor de **R\$ 22.587,67 (vinte dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete centavos)**, conforme abaixo discriminado:

FOLHA DE COMMISSIONADOS (MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	29.982,35	31.382,35	1.400,00
INSS PATRONAL	6.296,29	6.590,29	294,00
RESULTADO	36.278,64	37.972,64	1.694,00

Nota 01:

Esta tabela mostra a diferença da folha atual e a projetada de acordo com o ANEXO I deste projeto de Lei. No valor mensal no Exercício de 2024 já está calculado considerando as perdas inflacionárias dos últimos Exercícios: 2022 e 2023 para os Cargos de Assessor Contábil, Procurador Geral, Diretor Financeiro e Diretor Geral.

REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA DE MARÇO/2024

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	407.258,16	85.524,21	492.782,37
Folha Comissionados	399.664,73	83.929,59	483.594,32
TOTAIS	976.376,69		

Nota 02: Esta tabela fora construída baseada na folha atual, assim como os valores da Previdência (patronal) que a CMGDR paga sobre a mesma.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS COM O AJUSTE DE VEREADORES DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO 2024

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	407.258,16	85.524,21	492.782,37
Folha Comissionados	418.326,73	87.848,61	506.175,34
TOTAIS	998.957,71		

Nota 03:

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2024;

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2024	%	2025	%	2026	%
Repasse	1.462.091,52	100	1.564.437,93	100	1.689.592,96	100
70% (art. 29-A CF/88)	1.023.464,06	70	1.095.106,55	70	1.182.715,07	70
FOPAG- CMMV	825.584,89	56,47	1.095.106,55	68,92	1.095.106,55	63,81
SALDO DISPONÍVEL	197.879,18	13,53	16.944,82	1,08	104.553,34	6,19

DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor mensal do reajuste de vereadores	1.400,00
VENC. ANUAL DOS NOVOS CARGOS	16.800,00
13º SALÁRIOS	1.400,00
1/3 DE FÉRIAS	466,67
TOTAL FOLHA	18.666,67

Aumento de Encargos Sociais (INSS Patronal)	3.920,00
Total do Impacto em virtude do reajuste	22.586,67

Nota 04:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição do Projeto de Lei de reajuste dos vencimentos.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALORES POR ANO		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
FEVEREIRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
MARÇO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
ABRIL	1.882,22	1.882,22	1.882,22
MAIO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
JUNHO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
JULHO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
AGOSTO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
SETEMBRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
OUTUBRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
NOVEMBRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
DEZEMBRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
TOTAL	22.586,67	22.586,67	22.586,67

CONCLUSÃO

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foi calculada baseados nos valores projetados no PPA (2022-2025), devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

Pelos valores apresentados, conclui-se que os aumentos dos vencimentos dos comissionados não afetarão os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, **25 de março de 2024**, porém comprometerá as demais despesas fixas de manutenção das atividades do legislativo.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com Pessoal dentro dos limites constitucionais,

Qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, a parti desta data, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Marcelino Vieira – RN, 25 de março de 2024.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RN**, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa referente a *reajuste dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira e dá providências correlatas*, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA , e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Marcelino Vieira – RN, 25 de março de 2024.

Antonio Juzelandio Galdino Filho
Presidente da CMMV (2023-2024)
Ordenador de despesas